

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2022
Número 162

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Robertinho da Padaria
CIDADANIA



1º VICE-PRESIDENTE

Juvenil Silvério
PSD



2º VICE-PRESIDENTE

Lino Bispo
PL



1º SECRETÁRIO

Marcão da Academia
PSD



2º SECRETÁRIO

Marcelo Garcia
PTB

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) - Líder Partidário

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

presidencia@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATORES

ROBERTO DO ELEVEN

SUPLENTE: DULCE RITA

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: DULCE RITA

RELATOR

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

MEMBRO

THOMAS HENRIQUE

SUPLENTE: ROBERTO DO ELEVEN



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

RELATOR

ROBERTO DO ELEVEN

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: NENHUM



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: ZÉ LUÍZ

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLAUDIO



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATOR

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

JUNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: NENHUM

RELATOR

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

MEMBRO

ZÉ LUIZ

SUPLENTE: FERNANDO PETITI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATOR

JUVENIL SIVÉRIO

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 10009/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Fornecimento e aplicação de películas do tipo jateado em superfície plana de vidro.

1.2. Descrição completa

1.2.1. Especificações do material:

- Acabamento da superfície: mate;
- Cor: branco;
- Espessura: 50 micron;
- Método de aplicação: úmido;
- Opacidade: translúcido;
- Padrão de design: fosco;
- Reflectância de luz visível: 26%;
- Tipo de adesivo: acrílico;
- Tipo de filme: poliéster;
- Transmissão de luz visível: 55%.

1.3. Quantidade: 7 (sete) unidades no total, conforme planilha abaixo:

ITEM	LOCAL	DIMENSÃO (A x C)	QUANTIDADE
1	Sala 110 – TV Câmara	1,10m x 1,16m	5
2	Sala 110 – TV Câmara	1,10m x 0,50m	5
3	Sala 115 – Gestor	0,70m x 4,25m	1

Seguem imagens dos locais da instalação e do padrão que deverá ser seguido para a execução do objeto:



Local de instalação item 1 e 2



Exemplo de instalação para os itens 1 e 2



Local de instalação item 3



Exemplo de instalação do item 3

1.4. Finalidade: Dar privacidade aos ambientes sem prejudicar a entrada de luz no espaço.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de início do serviço (dias);
- Prazo de execução do serviço (dias);
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Execução:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, que somente poderá ser emitida após a conclusão do serviço ou da etapa, nos casos de execução parcelada.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 3.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço – AS;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente



EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAM- POS

**Processo de Execução Contratual nº
9.611/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

Ocorrência Contratual nº 01/2022

**Tomada de Preços nº 02/2021 – Processo Lici-
tatório nº 5.827/2021**

PENALIDADE APLICADA: *Torno público a seguinte decisão da Secretária Diretoria-Geral: “com fundamento (i) no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (ii) no item 12, ‘f’, do quadro de atribuições do cargo de Secretário Diretor-Geral previsto no Anexo III da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021; e (iii) no item 1, ‘a’, da Cláusula VIII do Contrato nº 16/2021, decido pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Mestra Comunicação Ltda, CNPJ nº 08.737.006/0001-58.”*

GUSTAVO ZORZETTO NERI

Chefe de Seção de Contratos

Documento assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças
e Contratações**

Documento assinado digitalmente

PROCESSO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 62- A com a seguinte redação:

“Art. 62-A. É vedada a nomeação para cargo de provimento em comissão de direção ou assessoramento, inclusive aqueles privativos de servidores efetivos, sem a comprovação de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta os demais requisitos específicos para provimento previstos nas tabelas constantes dos Anexos III e IV desta Resolução.” (NR)

Art. 2º O requisito de nível superior para o exercício de cargos em comissão poderá ser afastado para as nomeações realizadas até 31 de outubro de 2022, desde que o nomeado seja servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal e comprove estar matriculado em curso de nível superior com previsão de conclusão até 31 de outubro de 2024.

§ 1º Os servidores nomeados na forma do caput deverão comprovar a manutenção da matrícula em instituição de ensino superior bimestralmente ou sempre que requisitado, sob pena de exoneração do cargo em comissão.

§ 2º Ato da Secretaria Diretoria-Geral disporá sobre a forma de comprovação das exigências do caput e do § 1º deste artigo.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 20 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a transformação de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º Ficam transformados:

I - 1 (um) cargo de Analista Legislativo - Jornalista em 1 (um) cargo de Analista Legislativo - Contador; e

II - 7 (sete) cargos de Técnico Legislativo Especializado, sendo 2 (dois) na especialidade Fotógrafo, 2 (dois) na especialidade Áudio e Vídeo, 2 (dois) na especialidade Telecomunicações e 1 (um) na especialidade Tecnologia da Informação em 7 (sete) cargos de Técnico Legislativo.

Art. 3º Ficam substituídas as seguintes tabelas do Anexo VI da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021:

I - ‘6.1 Carreira de Analista Legislativo’, ‘6.2 Carreira de Técnico Legislativo Especializado’ e ‘6.3 Carreira de Técnico Legislativo’, pelas tabelas homônimas constantes do Anexo I desta Resolução; e

II - as tabelas ‘ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA’, ‘ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR’, ‘TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO’ e ‘TÉCNICO LEGISLATIVO’ pelas tabelas constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Ficam suprimidas as tabelas ‘TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO - ÁUDIO E VÍDEO’, ‘TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO -



FOTÓGRAFO' e 'TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO - TELECOMUNICAÇÕES' constantes do Anexo VI da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.

Art. 5º O provimento dos cargos transformados por esta Resolução ficam vinculados:

I - em todos os casos:

- a) previsão na Lei Orçamentária;
- b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
- c) de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - nos casos de provimento até 31 de dezembro de 2022: a efetiva demonstração de que o provimento não acarretará aumento da despesa de pessoal, além dos requisitos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 20 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



Processo nº 9962/2022
Requerimento nº 1383/2022

Solicita licença da vereança no dia 13 de outubro de 2022, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, licença da vereança na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2022, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mario Scholz”, 13 de outubro de 2022.

Ver. Dr. José Claudio - PSDB

Processo nº 9979/2022
Requerimento nº 1385/2022

Solicita licença da vereança no dia de hoje, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, licença da vereança na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2022, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mario Scholz”, 13 de outubro de 2022.

Ver. Lino Bispo – PL

Processo nº 10.133/2022
Requerimento nº 1425/2022

Requer licença da vereança no período de 10 a 18 de novembro de 2022, sem remuneração, nos termos do art. 37,II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, licença da vereança no período de 10 a 18 de novembro de 2022, sem remuneração, para tratar de

interesses particulares, nos termos do art. 37, II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Plenário “Mario Scholz”, 17 de outubro de 2022.

Ver. Milton Vieira Filho - REPUBLICANOS

Pelo presente edital, se faz saber a Carlos José de Almeida, e a todos demais interessados que, o julgamento da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - exercício 2015, acontecerá na 67ª Sessão Ordinária, em 27 de outubro de 2022, no Plenário Mário Scholz, localizado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos, facultando-se a manifestação do responsável.

Os autos do processo de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo podem ser acessados no site da Câmara Municipal de São José dos Campos sob o Documentos Diversos nº 227/2022 - Processo nº 3327/2022.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
